



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 11 de março de 2026 às 10:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8089000: EDITAL DE PREGÃO 004-2026 PL009-2026 (2)-
FMS SISTEMA DE SAÚDE**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8089000>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMS**

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal CAMILO GATTI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO LOTE**, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4499/2025, LC 123/06, também atualizada, **Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e manutenção mensal de sistema informatizado de gestão integrada da saúde pública (SIGS Saúde), incluindo serviços de treinamento e capacitação de usuários, tanto na fase de implantação quanto no período pós-implantação, garantindo o pleno funcionamento e utilização da solução tecnológica**, conforme o Termo de Referência (anexo I).

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a deverá **basear-se exclusivamente nas informações do Edital**, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo I – Termo de Referência**, **desconsiderar as especificações do sistema**. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 26/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 26/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasnet.gov.br

USASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã





ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e manutenção mensal de sistema informatizado de gestão integrada da saúde pública (SIGS Saúde), incluindo serviços de treinamento e capacitação de usuários, tanto na fase de implantação quanto no período pós-implantação, garantindo o pleno funcionamento e utilização da solução tecnológica, conforme Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO





3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço LOTE em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,





trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em **sessenta dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não Comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, no critério de desempate fará o sorteio.





6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

6.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.

6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.





7.5- A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7.8- Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.9- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às





condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Comprasnet para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, e deverá ser realizada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado do envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- g) Situação do fornecedor junto ao SICAF.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração Unificada
(*anexo III*).





10.3 - Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

10.3.1 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo, **1(um) Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.3.2.- Prova de conceito:

a) Após declarada vencedora, a licitante classificada em primeiro lugar (vencedora) deverá em até 5 (cinco) dias úteis, após ser habilitada na sessão eletrônica, realizar a demonstração para as equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiã conforme requisitos elencados no do Termo de Referência.

b. Caso a licitante vencedora, após a realização da demonstração do software, não atenda aos requisitos estipulados no Termo de Referência, será desclassificada, iniciando então a habilitação, seguindo a demonstração do software da próxima licitante mais bem colocada, e assim sucessivamente até que encontre a empresa que cumpra todos os requisitos ou que se findem as empresas participantes.

c. Caso nenhuma empresa licitante atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no processo licitatório, a Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e fundamentada no interesse público, revogar o certame para reavaliação das condições e exigências previstas, com eventual posterior republicação do procedimento.





10.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.4.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.5 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contratos, ou Revogar a Licitação.

11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no sistema **COMPRASNET**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.





11.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema www.comprasnet.gov.br, juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital.**

11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

11.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 -PREÇO LOTE.

12.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4 A proposta deverá conter PREÇO LOTE, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.





12.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de três dias úteis.

13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.





14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

16.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12(doze) meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

16.3 - A vigência do contrato é de 01 (um) ano, a partir assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei 14.133/2021.





17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4499/2025.

A dotação orçamentária para suprir essa contratação é a seguinte:

Secretaria: Fundo Municipal de saúde

Red. 6 - Fonte 1500

Detalhamento: 33904006 locação de software

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, prestar os serviços constantes do Anexo I, Termo de referência, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados.
- b) Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
- c) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.
- d) Realizar a implantação completa da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização, migração de dados, testes operacionais e entrada em produção, garantindo pleno funcionamento do sistema.
- e) Prestar serviços de suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, assegurando a estabilidade, disponibilidade e segurança da solução.
- f) Disponibilizar atendimento técnico por canais formais de comunicação, dentro dos prazos estabelecidos em contrato ou acordo de nível de serviço (SLA).
- g) Promover treinamento e capacitação dos usuários indicados pela Contratante, fornecendo materiais de apoio, manuais e orientações necessárias à adequada utilização do sistema.





- h)** Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações, observando as normas de proteção de dados e sigilo aplicáveis, inclusive quanto ao acesso e armazenamento das bases de dados.
- i)** Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pela correção de falhas, inconsistências ou erros identificados, sem ônus adicional para a Contratante, quando decorrentes de sua execução.
- j)** Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução do contrato.
- k)** Realizar atualizações legais, tecnológicas e funcionais necessárias ao correto funcionamento da solução, sempre que exigido por alterações normativas ou operacionais.
- l)** Fornece relatórios, registros e demais informações técnicas sempre que solicitados pela Contratante para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.
- m)** Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências.
- n)** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- o)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- p)** Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, propondo medidas corretivas.
- q)** Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para execução, implantação, suporte e demais atividades previstas no contrato.

18.2 A Contratante obriga-se:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim:

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gestor - Orlando Favero.

Nome: Fiscal – Monalisa Gonçalves de Quadros.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.





19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação





à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

19.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35340044, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.

20.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.4 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da Licitação;





b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

20.5- O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.

Ibiá – SC, 20 de janeiro de 2026.

21. – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do contrato;

CAMILO GATTI
PREFEITO MUNICIPAL

André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097





ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- **Órgão/Entidade Demandante:** Fundo Municipal da Saúde
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Processo Administrativo nº:** 009/2026
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e manutenção mensal de sistema informatizado de gestão integrada da saúde pública (SIGS Saúde), incluindo serviços de treinamento e capacitação de usuários, tanto na fase de implantação quanto no período pós-implantação, garantindo o pleno funcionamento e utilização da solução tecnológica.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	-Implantação, treinamento E migração De dados do antigo sistema.	Unidade	1	R\$11.404,33	R\$11.404,33
2	Manutenção mensal do Sistema de Gestão da Saúde	mês	12	R\$3.806,01	R\$45.672,12
3	Treinamento após implantação	horas	100	R\$224,65	R\$22.465,00





				VALOR TOTAL	R\$79.541,45
--	--	--	--	-------------	--------------

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibiã necessita da contratação de empresa especializada para a disponibilização de sistema web integrado de gestão de saúde pública municipal, em ambiente de nuvem, com serviços de implantação, suporte técnico, manutenção contínua (corretiva, adaptativa e evolutiva) e capacitação de servidores, a fim de atender de forma adequada às demandas administrativas, assistenciais e gerenciais do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

A contratação visa integrar, organizar e qualificar os processos de gestão da saúde, garantindo maior eficiência operacional, padronização das informações e melhoria na prestação dos serviços à população. Busca-se solução tecnológica moderna, segura e totalmente integrada, capaz de consolidar dados por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS), CPF e gestão territorial das redes assistenciais, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e transparência das informações.

A necessidade de empresa com expertise comprovada no setor e alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde decorre da complexidade dos processos envolvidos, bem como da exigência de conformidade com normas e sistemas oficiais. Além disso, a solução deverá contemplar licenciamento de uso, migração de dados, implantação, treinamento inicial e contínuo dos usuários, bem como suporte técnico permanente, garantindo a adequada utilização do sistema e sua evolução conforme as necessidades institucionais.

A contratação mostra-se essencial para o fortalecimento da gestão municipal da saúde, promovendo modernização tecnológica, melhoria dos mecanismos administrativos e maior controle das ações e recursos públicos. Trata-se de necessidade contínua e estratégica, indispensável ao cumprimento das competências legais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para maior eficiência, economicidade e transparência na prestação dos serviços públicos de saúde.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação de sistema web integrado de gestão de saúde pública municipal em nuvem**, incluindo:

- licenciamento de uso do sistema;
- implantação e parametrização;
- migração de dados;
- treinamento inicial e contínuo;
- suporte técnico;





- manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva;
- atualizações legais e tecnológicas;
- acompanhamento técnico durante implantação e operação.

A solução deverá atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo integração dos processos assistenciais, administrativos e gerenciais do SUS no âmbito municipal.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observado o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e em todas as suas unidades administrativas e assistenciais vinculadas, compreendendo os estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde responsáveis pela execução das ações e serviços relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no território do município.

A implantação da solução deverá contemplar todos os ambientes operacionais definidos pela Administração, incluindo unidades de atendimento, setores administrativos, áreas de gestão, controle, regulação, vigilância em saúde e demais estruturas que demandem acesso ao sistema.

Os serviços de implantação, configuração inicial, migração de dados, capacitação de usuários e suporte técnico poderão ser realizados de forma presencial nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou remotamente, conforme a natureza da atividade e a necessidade operacional, mediante prévio alinhamento com a Administração.

A solução deverá operar em ambiente de computação em nuvem, com acesso remoto por meio da internet, permitindo sua utilização a partir de qualquer local autorizado pela Administração, desde que observadas as condições de segurança, autenticação e controle de acesso definidas no sistema.

Eventuais atendimentos presenciais, quando necessários, deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou nas unidades por ela indicadas, dentro do território municipal, em horários previamente agendados com a equipe responsável.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





O recebimento do objeto contratado ocorrerá de forma **provisória e definitiva**, observando o cumprimento integral das especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e no Estudo Técnico Preliminar.

7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado após a conclusão das etapas de implantação do sistema, migração de dados, parametrização inicial e realização dos treinamentos previstos, mediante verificação preliminar do funcionamento da solução.

Nessa fase, a Administração verificará, entre outros aspectos:

- funcionamento adequado do sistema em ambiente de produção;
- disponibilização dos módulos contratados;
- acesso regular pelos usuários autorizados;
- realização da migração de dados existentes;
- entrega de manuais, documentação técnica e materiais de apoio;
- realização do treinamento inicial dos usuários;
- operacionalização do suporte técnico e canais de atendimento;
- conformidade com requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais falhas identificadas.

7.2. Período de Avaliação Operacional

Após o recebimento provisório, a solução permanecerá em período de avaliação operacional, durante o qual será verificada sua estabilidade, desempenho, integridade das informações e aderência às rotinas da Secretaria Municipal de Saúde.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas de funcionamento ou não conformidades, a contratada deverá promover os ajustes necessários no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

7.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação de que a solução está em pleno funcionamento, sem pendências técnicas relevantes e em conformidade com todas as exigências contratuais, especialmente quanto à integração, segurança, disponibilidade e atendimento às necessidades operacionais da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).





A aceitação definitiva ficará condicionada à comprovação de que:

- o sistema opera de forma estável e contínua;
- os dados foram corretamente migrados e preservados;
- os usuários estão aptos à utilização da solução;
- o suporte técnico está ativo e funcional;
- todos os requisitos técnicos e operacionais foram atendidos.

7.4. Rejeição do Objeto

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar sua correção, substituição ou adequação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

7.5. Recebimento Mensal dos Serviços Contínuos

Tratando-se de serviço de natureza contínua, o recebimento dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações será realizado mensalmente, mediante verificação da regularidade da prestação, cumprimento dos níveis de serviço e inexistência de falhas não solucionadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratual em estrita conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.
- Realizar a implantação completa da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização, migração de dados, testes operacionais e entrada em produção, garantindo pleno funcionamento do sistema.
- Prestar serviços de suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, assegurando a estabilidade, disponibilidade e segurança da solução.
- Disponibilizar atendimento técnico por canais formais de comunicação, dentro dos prazos estabelecidos em contrato ou acordo de nível de serviço (SLA).
- Promover treinamento e capacitação dos usuários indicados pela Contratante, fornecendo materiais de apoio, manuais e orientações necessárias à adequada utilização do sistema.
- Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações, observando as normas de proteção de dados e sigilo aplicáveis, inclusive quanto ao acesso e armazenamento das bases de dados.





- Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pela correção de falhas, inconsistências ou erros identificados, sem ônus adicional para a Contratante, quando decorrentes de sua execução.
- Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução do contrato.
- Realizar atualizações legais, tecnológicas e funcionais necessárias ao correto funcionamento da solução, sempre que exigido por alterações normativas ou operacionais.
- Fornece relatórios, registros e demais informações técnicas sempre que solicitados pela Contratante para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.
- Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, propondo medidas corretivas.
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para execução, implantação, suporte e demais atividades previstas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de





Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Art. 117 na Lei 14.133/21 Para fiscalização do serviço solicitado e o contrato fica responsável:

Fiscal: Monalisa Gonçalves de Quadros;

Gestor: Orlando Favero;

Anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei n. 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 79.541,45 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) apurado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e a plataforma de painel de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto nº 4499/2025.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.





Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse





público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, através da modalidade de pregão eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária:

Fundo Municipal de saúde

Red. 6 - Fonte 1500

Detalhamento 3390 4006 locação de software

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Ibiã, 18 de fevereiro de 2026





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

Flávia Araldi Zardo

Diretora de Departamento de Licitações e Contratos

Orlando Favero

Fundo Municipal de Saúde





ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMS**

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

Objeto: _____.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiã/SC

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.





- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
 - Declaramos para os devidos fins que os produtos entregues são de boa qualidade;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco:
..... Agência:.....





• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preços/Contrato assinado para o seguinte endereço:

• **E-mail:** _____

• **Telefone:** () _____

• **Cidade:** **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº** **CEP:**.....

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiã, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

• Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Ata de Registro de Preços /Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO N.**

Que entre si fazem o Município de Ibiã-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, CNPJ:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na Rua, neste ato representado pelo Sr., de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Pregão nº 004/2026, Processo Licitatório 009/2026, sujeitando-se as normas da Lei 14.133 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 004/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato, tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE PÚBLICA (SIGS SAÚDE), INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, TANTO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO QUANTO NO PERÍODO PÓS-IMPLANTAÇÃO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Reduzido: 6

Detalhamento: 33904006 locação de software.

Fonte: 1500

2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço por LOTE de





R\$......(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento da apólice, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br. compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 4499/2025. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

4.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

a) Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.





- b) O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12(doze) meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.
- c) A vigência do contrato é de 01 (um) ano, a partir assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente;
- b) Realizar a implantação completa da solução contratada, incluindo instalação, configuração, parametrização, testes, migração de dados e entrada em produção, assegurando seu pleno funcionamento;
- c) Prestar serviços de suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, garantindo a disponibilidade, estabilidade e segurança da solução;
- d) Disponibilizar atendimento técnico por canais formais de comunicação, observando os prazos estabelecidos no contrato e, quando houver, no Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- e) Promover treinamento e capacitação dos usuários indicados pela CONTRATANTE, fornecendo materiais de apoio e orientações necessárias à adequada utilização do sistema;
- f) Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações e bases de dados, adotando medidas de proteção contra perda, alteração indevida, acesso não autorizado ou vazamento de informações;
- g) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, erros ou inconsistências identificadas na execução do objeto, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- i) Realizar atualizações legais, tecnológicas e funcionais necessárias ao correto funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;





- j) Fornecer relatórios, registros e informações técnicas sempre que solicitados pela CONTRATANTE para fins de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato;
- k) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução contratual, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências;
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- n) Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratual;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução, implantação, suporte técnico e demais atividades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não





seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 004/2026, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- a) À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade do material a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização dos Serviços executados, fica responsável, o servidor Monalisa Gonçalves de Quadros e Gestor o Sr. Orlando Favero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;





A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao **Edital Pregão nº 004/2026, Processo Licitatório 009/2026**, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei nº 14.133 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 125 §1º da lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM2026.

CONTRATANTE

CAMILO GATTI

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PROPONENTE

VENCEDOR

CNPJ.....



Assinantes

**ANDRE LUIS SIMIONI**

Assinou em 11/03/2026 às 09:21:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE LUIS SIMIONI com o CPF ***.503.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDRE LUIS SIMIONI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Camilo Cezar Minosso Gatti**

Assinou em 11/03/2026 às 09:22:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V7M**YLL****8R8****J36**